

ADESÃO N° 03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 744/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RENOVO MOTORS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF n° 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, N° 191 - Altamira, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: RENOVO MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ n° 42.111.920/0001-27, com sede à Rod BR -101, N° s/n, km 88 Galpao37 bairro Distrito Estadual em João Pessoa - PB, neste ato representado pelo Sr. JOSE RICARDO MOTA RAGO, inscrito no CPF n° 767.730.944-53, e-mail: licitacoes@renovomotors.com.br, Tel: (99) 981 8680-8156, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Processo Administrativo 744/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Adesão de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de ambulâncias Tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMBULÂNCIA TIPO A – Modelo Furgoneta: Veículo de fabricação nacional tipo ambulância de simples remoção, ZERO QUILOMETRO, cor BRANCA, capacidade para dois (02) ocupantes na cabine sendo motorista + passageiro, Airbag duplo (motorista e passageiro) ar condicionado, motor flex (gasolina/etanol), potência mínima de 80 CV, 4 cilindros, torque de 12 kgfm, 1.4 cilindradas, tração dianteira 4x2,	UND	02	140.000,00	280.000,00

	<p>transmissão manual de 5 marchas a frente e uma a ré, distancia de entre eixos de mínimo 2.700 mm, Comprimento total do veículo 4.300 mm, Largura mínima do veículo 1.925 mm, Tanque de combustível com capacidade 50 litros, direção hidráulica, travas elétricas das portas, vidros elétricos, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com Pneu 175/70 R14, Freios ABS com EBD. Vidros opacos padrão ambulância, janela padrão ambulância corrediça de comunicação entre cabine e ambulatório, piso antiderrapante em fibra de vidro, revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca, armário interno para medicamentos, banco tipo baú para no mínimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça, com cinto de segurança, iluminação interna e externa, pega mão fixado no teto, *cruzes* nos vidros das portas traseiras do veículo, grafismo composto de "AMBULÂNCIA" invertido no capô e normal na traseira. Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca removível (comprimento mínimo de 1750 mm) com rodas e com colchonete, Banco do acompanhante tipo baú para 2 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com cinto de segurança; suporte para soro e oxigênio medicinal.</p>				
VALOR TOTAL					280.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

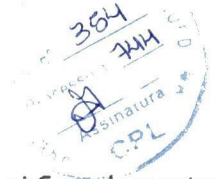
CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

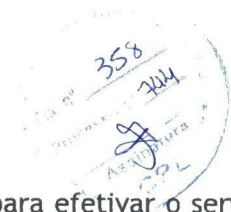
7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 A O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2 O recebimento provisório será no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no **prazo de 01 (um) dia** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
- 6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.
- 6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025	sec. De saúde	4.4.90.52	Recursos ordinários

10.301.1017.2078.0000	2078	funde de saúde	4.4.90.52	Recursos ordinários
-----------------------	------	----------------	-----------	---------------------

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **João Victor Belino da Silva, Portaria nº 130/2025**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

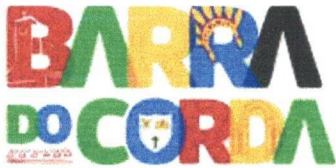
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 04 de abril de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170 Dados: 2025.04.04
13:05:25 -03'00'

OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE RICARDO
MOTA
RAGO:767730
94453

Assinado de forma
digital por JOSE
RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2025.04.04
13:53:25 -03'00'

RENOVO MOTORS LTDA
CNPJ n° 42.111.920/0001-27
JOSE RICARDO MOTA RAGO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Clara de Souza Teixeira
Rosana P. Bezerra

CPF 624.894.793-60
CPF 0345962137



ADESÃO N°03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCARIO – CISREC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 744/2025 – Barra do Corda/MA.
OBJETO: **Adesão de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de ambulâncias Tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCARIO – CISREC.
Contratado: **RENOVO MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ n° 42.111.920/0001-27.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de abril de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretario Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.





ADESÃO Nº03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 744/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: **Adesão de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de ambulâncias Tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. Contratado: **RENOVO MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.111.920/0001-27.** Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de abril de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretario Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

1.1 Este termo de compromisso tem por objeto, disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício em pecúnia no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação por iguais períodos, enquanto perdurar a situação, conforme Lei Municipal nº 978, de 22 de setembro de 2022, Art. 2º, incisos I ao VII, § 1º ao §2º.

DAS PREMISSAS

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Este Termo de compromisso baseia-se nas premissas de que o beneficiário deverá firmar um contrato de aluguel com o proprietário do imóvel, apresentar a comprovação de pagamento do aluguel, das despesas de energia e água, para poder incluir no requerimento para obtenção do pagamento do benefício;

2.2 O COMPROMISSÁRIO deverá cumprir os requisitos para a obtenção do benefício do Programa Aluguel social, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 978, de 22 de setembro de 2022.

2.3 A não comprovação do pagamento do aluguel e das despesas referente ao imóvel, acarretará a perda do benefício e a rescisão por inadimplemento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Barra do Corda/MA deste exercício, na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot. Orçamentária	Projeto Atividade	Descrição	Elemento de Despesa	Fonte de recurso
08.244.1005.2021.0000	2021	Manut. e Func. Da sec. De Assistência Social	3.3.90.36	Recursos Ordinários

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Este Termo de Compromisso é celebrado de caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais, sem anuência escrita da outra parte.

COMPROMINENTE COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: STTPC1VGO14N511744054968DRD75UPH9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 35/2021. TERMO ADITIVO Nº 05/2025, Contratado: **MARIA ELZA DE LUCENA LEMOS, inscrito no CPF nº: 075.856.403-15**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 35/2021, alterando o prazo de vigência de 24 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2025, para 24 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2026. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de fevereiro de 2025. ASS: **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO**. CARGO: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 88IZHHPQB14T431744055076ZFAP4MLDU

ADESÃO Nº03/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 744/2025 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de ambulâncias Tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. Contratado: **RENOVO MOTORS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 42.111.920/0001-27. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de abril de 2025. ASS: **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**. CARGO: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA



4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – CPL

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e permanente.

DATA DA ABERTURA: 24/04/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e https://pncp.gov.br/São Domingos do Maranhão (MA), 03 de abril de 2025.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 – CPL/PMSDM

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - FNDE - CRECHE TIPO 1." a ser realizada no São Domingos do Maranhão/MA conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho., através do TERMO DE COMPROMISSO Nº 960973/2024/FNDE/CAIXA.

DATA DA ABERTURA: 29/04/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e https://pncp.gov.br/São Domingos do Maranhão (MA), 03 de abril de 2025.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE DE RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 90010/2025

O 24º Batalhão de Infantaria de Selva, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 90010/2025 para aquisição de medicamentos e insumos visando atender as necessidades da Farmácia e do Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Quarnição (PMQu) do 24º Batalhão de Infantaria de Selva. A sessão terá sua abertura às 08.00 horas do dia 22 de abril de 2025. Retirada do edital: Por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.

JOÃO CARLOS DUQUE - Ten Cel
Ordernador de Despesa do 24º BIS

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

INTIMAÇÃO POR EDITAL
Sindicância Administrativa Disciplinar nº 039/2024-CORSIP/SEAP

O presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 039/2024-CORSIP/SEAP designada pela Portaria nº 259/2024-CORSIP/SEAP de 07 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 254 da Lei nº 8.107/1994, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, INTIMA, pelo presente edital, por se encontrar em falta no ato de comparecimento ao referido processo, para fins de participar de AUDIÊNCIA DO SEU INTERROGATÓRIO que será realizado no dia 14 de abril de 2025, às 09:00 horas, sobre o caso e fatos da mencionada Sindicância Administrativa Disciplinar, podendo, em relação às acusações apontadas na IPI nº 058/2022-CORSIP/SEAP. Para ciência da servidora arguida e expedido este edital a ser publicado no DDE/MA e em seu local de trabalho. O interessado, informe que a referida Comissão está instalada na Corregedoria do SEAP/MA localizada na Rua Getúlio Vargas, 716, Vila Palmeira, cidade de São Luís, MA, com os meios de contatos a seguir: e-mail: angelicagomes@seap.ma.gov.br e corsip@seap.ma.gov.br e Telefone Institucional: (98) 99196-4886 (WhatsApp). Os autos do processo podem ser consultados, em horário comercial, no endereço acima mencionado.

Atenciosamente,
São Luís/MA, 25 de março de 2025
Angélica G. Silva
Presidente
Liliane Pereira Gomes
2ª Presidente

Igor Ribeiro Serra
1º Membro
Liliane Pereira Gomes
2ª Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – PMBC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de malharia para atender a demanda da secretaria de planejamento, orçamento e gestão, secretaria de assistência social, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria da mulher. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. 14.422.1044.2172.0000- Projeto Atividade: 2172. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: Recursos ordinários. Valor Global R\$ 2.749.484,50 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Início da disputa ocorrerá dia 25 de ABRIL 2025, às 11H00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site https://www.licitnet.com.br, informações pelo e-mail cplicd2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 07 de ABRIL de 2025. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

José Reinaldo

O ex-governador José Reinaldo Tavares escreve às terças-feiras para o Jornal Pequeno

Uma solução que se impõe ao Brasil

O Brasil há muito tempo que não tem um projeto de importância nacional para resguardar e impulsionar setores muito importantes da nossa economia. O ex-ministro da Agricultura e coordenador do Centro de Agronegócios da Fundação Getúlio Vargas, Roberto Rodrigues, mostrou em 2023 em artigo conjunto com José Luiz Tejun, coordenador do Agribusiness Center, da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP), que o Brasil já produz um bilhão de toneladas de produtos do Agro, embora nem todos percebam.

Nossos números são impressionantes: mais de 230 milhões de toneladas de grãos, 520 milhões de toneladas de cana, 62 milhões de toneladas de sacas de café, 273 milhões de caixas de laranja, 28 milhões de toneladas de carnes (10 da bovina, 14 de aves, 4 da suína, e mais pescados), 37 bilhões de litros de leite, mais de 30 bilhões de litros de biocombustíveis, cerca de 45 bilhões de ovos, 13 milhões de toneladas de borraça, cacau e assim por diante.

Ao somarmos a economia do antes da porteira (ciência, tecnologia, máquinas, defensivos, fertilizantes, sementes, produtos veterinários e serviços) com o valor bruto da produção agropecuária, dentro da porteira, e ainda adicionando às

receitas produzidas com o pós-porteira, das fazendas (agroindústrias, processamento, distribuição, comércio e serviços, incluindo sistema financeiro, bolsas, educação, agregação de valor), chegaremos a um total de cerca de US\$ 500 bilhões, (dependendo da taxa de câmbio e dos fatores computados dentro da cadeia do agronegócio). O PIB do Brasil oscila em termos de 2 trilhões de dólares (2023), dos quais 25%, portanto, vêm do agro. Mas, se somarmos todos os impactos gerados pelo agronegócio diretamente, desde os pet foods dos nossos cães e gatos, numa expansão geométrica, cruzando os sinais de satélites, a digitalização, o novo Watson agro da IBM, com o valor do IFood, deliveries, indústria de eletrodomésticos ligados ao agro, veremos que o percentual do agronegócio é maior.

Eis então o tema. Seria apenas uma aspiração sonhadora abrirmos o tamanho do agro nacional ou uma questão estratégica e vital? Qual macro setor do Brasil tem condições científicas, tecnológicas, recursos humanos, empreendedorismo e cooperativismo, para contribuir, decisivamente, com a eliminação da fome no mundo e, assim, permitir que o PIB do país cresça cerca de 4% ao ano, chegando perto de 2,5 trilhões em 5 anos?

O Brasil não resistirá, nenhum governo sobreviverá se não crescermos. Sendo assim, o "sonho do 1 trilhão de dólares" do nosso agronegócio, nos próximos 5 anos, é realizável, sobretudo considerando que o agribusiness global vale 20 trilhões de dólares! Bem, hoje em 2025 constatamos que a previsão de Rodrigues e Tejun não avançou como deveria, embora o Brasil tenha potencial real para ter um agronegócio que fature 1 trilhão de dólares por ano, considerando toda a cadeia: insumos, produção agropecuária, agroindústria e agrosserviços, pois já estamos na metade do caminho, faturamos 500 bilhões de dólares por ano com o agronegócio, metade desse valor. Porém, não avançamos depois disso. Por que não? Chegar a US\$ 1 trilhão exige um plano estratégico robusto e de longo prazo. Eis os principais pontos que ajudariam a viabilizar esse salto:

Infraestrutura e Logística - Implantação plena da Ferrovia Norte-Sul, integrada a portos privados estratégicos, como o Porto de Alcântara, com profundidade média de 25 metros, canal de acesso profundo e livre, capaz de receber até 8 navios, simultaneamente, de 400 mil TWD, navios de grande porte, os mais competitivos do mundo independentes do tipo de carga a transportar,

"Se o Brasil alinhar infraestrutura, inovação, valor agregado e governança, atingir um PIB agro de US\$ 1 trilhão, até 2040, é totalmente viável - o que nos colocaria como maior potência agroindustrial do mundo. Criar o corredor logístico Ferrovia Norte-Sul/Porto de Alcântara é a peça fundamental para isso"

seja petróleo, contêiner, graneis sólidos e líquidos. A Vale usa esse conceito e se tornou uma das empresas mais competitivas e lucrativas do mundo.

Redução de Custo Brasil - com logística que leve em conta o custo final do transporte da fazenda ao porto. Com transporte a longa distância, em ferrovias modernas e portos profundos.

Expansão rápida da cabotagem é fundamental para baixar o Custo Brasil. Se o Brasil alinhar infraestrutura, inovação, valor agregado e governança, atingir um PIB agro de US\$ 1 trilhão, até 2040, é totalmente viável - o que nos colocaria como maior potência agroindustrial do mundo. Criar o corredor logístico Ferrovia Norte-Sul/Porto de Alcântara é a peça fundamental para isso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-008/2025-CP/CMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0228/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-008/2025-CP/CMVG. Processo Administrativo nº 001.0228/2025, designada através da Portaria nº 005/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para Contratação de Empresa para Fornecedor de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as Atividades da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. LOCAL / SITE: https://licitmaisbrasil.com.br/. ATÉ A DATA: 11/04/2025. HORÁRIO: 08h00min. (oitto horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitmaisbrasil.com.br/ https://cmvargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 9134.9897 / e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com. Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2025. Domingos Thiago Braz de Carvalho Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-009/2025-CP/CMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.0228/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-009/2025-CP/CMVG. Processo Administrativo nº 003.0228/2025, designada através da Portaria nº 005/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar-condicionado e Serviços de Instalações em Apoio ao Atividades da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. LOCAL / SITE: https://licitmaisbrasil.com.br/. ATÉ A DATA: 11/04/2025. HORÁRIO: 08h00min. (oitto horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitmaisbrasil.com.br/ https://cmvargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 9134.9897 / e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com. Vargem Grande - MA, 02 de Abril de 2025. Domingos Thiago Braz de Carvalho Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
ADESÃO Nº03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 744/2025 – Barra do Corda/MA

OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de ambulâncias Tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Contratado: RENOVO MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.111.920/0001-27. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de abril de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY CARD. Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 015/2025.

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 30/04/2024 às 09:00 horas, fará licitação para contratação de empresa para conclusão de construção de quadra coberta com vestiário, padrão FNDE em Boa Vista do Gurupi/MA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 11106/2014, na modalidade Concorrência Pública, para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpbvdogurupi@outlook.com, www.gov.br/pncp, https://licitnet.com.br/, e pelo telefone (98) 98567-0407. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 08 de abril de 2025. Agente de Contratação, DAVID NUNES DE ARAUJO, Portaria 02/2025/SEMAD.



Contratos

Contrato n° 164/2025

Última atualização 08/04/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2239 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 744/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 **Data de assinatura:** 04/04/2025

Vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000059/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000038/2025](#)

Objeto:

Adesão de Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de ambulâncias Tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 280.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.111.920/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RENOVO MOTORS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
ADESAO 03-2025	08/04/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.